



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
Direção Geral
Diretoria de Administração e Planejamento
Assistência de Contratos
Campus Ouro Preto Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
- www.ifmg.edu.br

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES
01/2019/OPR QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
OURO PRETO VISANDO A
COOPERAÇÃO RECÍPROCA
EM ATIVIDADES DE ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0001-72**, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu Reitor **Kléber Gonçalves Glória**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pag.01 e, de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 18.295.295/0001-36**, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco, 12, Pilar - Ouro Preto - MG, neste ato representada por seu Prefeito, Eng. **Julio Ernesto Grammont Machado de Araújo**, doravante designada **PMOP**, celebram o presente Protocolo de Intenções, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA ó DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Protocolo de Intenções a parceria entre o IFMG e a PMOP visando ao fortalecimento da articulação interinstitucional objetivando a implantação de um Parque Tecnológico, Científico e Cultural, com aproveitamento do espaço físico da antiga Fabrica de Tecidos, localizado no Bairro Padre Faria, Ouro Preto - MG, visando à criação de um ambiente favorável ao desenvolvimento do empreendedorismo, com ênfase na promoção da ciência, tecnologia e inovação, da cultura local e no fomento da economia criativa e no desenvolvimento socioeconômico local.

2. CLÁUSULA SEGUNDA ó DA FORMA DE COOPERAÇÃO

2.1 As atividades decorrentes deste instrumento serão desenvolvidas através de Programas e/ou

Projetos conjuntos e operacionalizadas através de Convênios, Acordos de Cooperação ou de Parceria e Contratos específicos, firmados pelos partícipes.

§ 1º - Os Programas e/ou Projetos poderão ser desenvolvidos com o aproveitamento simultâneo dos quadros de pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO** e do **IFMG**, bem como com a utilização de dependências e instalações das respectivas instituições, desde que sem prejuízo do desempenho de suas atividades normais.

§ 2º - Os Convênios, Acordos de Parceria ou Contratos, necessariamente, detalharão as responsabilidades específicas das partes em cada Programa ou Projeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA 6 DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado e/ou alterado mediante lavratura de Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA 6 DA DENÚNCIA

4.1 Qualquer uma das partes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Protocolo de Intenções, cujos efeitos cessarão 90 (sessenta) dias após oficializada a denúncia, respeitados os compromissos anteriores assumidos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA COORDENAÇÃO

14.1 - O acompanhamento das atividades previstas neste Protocolo será realizado por Coordenador a ser indicado através de Portaria emitida pelo IFMG.

14.2. Ao Coordenador incumbe dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do Protocolo de Intenções e, ainda, exercer, em toda a sua plenitude, a ação fiscalizadora.

6. CLÁUSULA SEXTA 6 - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - Caberá ao IFMG proceder à publicação de extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

7.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, para dirimirem quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para os ajustes envolvendo órgãos da Administração Pública Federal, deverá ser adotada como instância para resolução de conflitos a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal (CCAAF), observando o disposto no inciso III do art. 18 do Anexo I do Decreto nº 7.392/2010.

Assim, por estarem justos e acordados, as partes por seus representantes legais, assinam o presente instrumento disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informação ó SEI, conforme PORTARIA Nº 1151 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 do IFMG e respeitando o DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 22/08/2019, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor**, em 26/08/2019, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Ernesto de Grammont Machado de Araujo, Usuário Externo**, em 02/10/2019, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joelma de Fatima Rodrigues Batista, Testemunha**, em 25/10/2019, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Marcos Cançado Braga, Testemunha**, em 25/10/2019, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0384590** e o código CRC **7D873B2E**.